

A ABORDAGEM POLICIAL E CONSEQUÊNCIAS DO ESTRESSE DA BUSCA PESSOAL

THE POLICE APPROACH AND CONSEQUENCE OF PERSONAL SEARCH STRESS

ARAÚJO, Nivaldo Uchoa¹
SILVA, Dênio Moraes²

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo entender as questões atinentes à abordagem policial e as consequências que podem advir de uma busca pessoal, bem como quais os possíveis questionamentos e seus cabimentos. Além disso, visa esclarecer a prática da abordagem, baseando-se nos pressupostos de autores especialistas no assunto e sob o ponto de vista do policial militar envolvido na ação. Sob a perspectiva metodológica, foi realizada pesquisa bibliográfica, ademais, houve estudo de campo, foi aplicado um questionário aos 122 policiais militares lotados no 20º Batalhão da Polícia Militar, na cidade de Valparaíso de Goiás. Diante dos resultados obtidos, é válido considerar que a prática da abordagem policial é um trabalho importante para a manutenção da ordem, bem como da segurança ao cidadão de bem. Portanto, observa-se que se trata de um trabalho estressante em que os policiais militares chegam ao ápice do estresse. Nesse sentido, alguns são alvejados ou mesmo vivenciam a perda de companheiros, sendo considerado que esse estresse afeta a saúde emocional do policial militar, que merece maior valorização por parte do Estado.

Palavras-Chave: Policial Militar. Abordagem. Procedimento Operacional Padrão. Legislação. Estresse.

ABSTRACT

The present study aims to understand the issues related to the police approach and the consequences that can arise from a personal search, as well as what are the possible questions and their implications. In addition, it aims to clarify the practice of the approach, based on the assumptions of expert authors on the subject and from the point of view of the military police involved in the action. From a methodological perspective, bibliographic research was carried out, in addition, there was a field study, a questionnaire was applied to the 122 military police officers stationed at the 20th Military Police Battalion, in the city of Valparaíso de Goiás. In view of the results obtained, it is valid to consider that the The practice of the police approach is an important job for the maintenance of order, as well as for the security of good citizens. Therefore, it is observed that it is a stressful job in which the military police reach the peak of stress. In this sense, some are targeted or even experience the loss of companions, and it is considered that this stress affects the emotional health of the military police, which deserves greater appreciation by the State.

Keywords: Military Police Officer. Approach. Standard Operating Procedure. Legislation. Stress.

¹Aluno do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares da PMGO, nivaldouchoa07@yahoo.com.br. Goiânia/GO, janeiro de 2020.

²Orientador do Curso de Habitação de Oficiais da PMGO, deniomoraes@gmail.com, Goiânia/GO, janeiro de 2020.

1 INTRODUÇÃO

A Polícia Militar tem como missão constitucional o trabalho ostensivo preventivo e repressivo com o fim de manter ou restabelecer a ordem pública. Nesse ínterim, os servidores dessa instituição encontram cada dia mais dificuldade em gerar a sensação de segurança esperada pela população, de garantir a harmonia social e de preservar os direitos humanos de cidadãos de bem. Na tentativa do alcance eficaz desses objetivos, surge a prática da abordagem policial.

A abordagem é uma ação constante na rotina do policial militar e tem como foco a preservação da ordem e da segurança pública. Contudo, essa prática envolve a invasão da intimidade e da privacidade das pessoas, podendo gerar opiniões e interpretação diversas. Do mesmo modo, trata-se de uma ação de estresse para aquele que a realiza, visto que exige do policial militar preparo e sabedoria para agir.

Nesse sentido, esse estudo tem como objetivo entender as questões atinentes à abordagem policial e as consequências que podem advir de uma busca pessoal, bem como quais os possíveis questionamentos e seus cabimentos. Além disso, visa esclarecer a prática da abordagem, baseando-se nos pressupostos de autores especialistas no assunto e sob o ponto de vista do policial militar envolvido na ação.

Ademais, a pesquisa busca explicar a prática da abordagem policial, considerando a realidade vivida pelo Policial Militar no exercício de suas funções, levando em conta os padrões operacionais, os equipamentos de trabalho e as percepções alusivas à rotina da abordagem, bem como das consequências oriundas dessa atividade.

O que justifica a realização desse artigo é a sua importância para os membros atuantes na Segurança Pública, especificamente o Policial Militar, uma vez que é preciso considerar a abordagem policial uma ação rotineira, sendo os esclarecimentos sobre o tema relevante em virtude das questões que envolvem tal prática da atividade policial, contribuindo enquanto estudo para a categoria. De mesmo modo, facultando ao gestor o entendimento das situações vivenciadas pelo policial militar, sendo possível detectar pontos positivos, e também, o que pode ser melhorado para que o trabalho aconteça de modo eficiente e eficaz.

Para alcançar os objetivos propostos, foi realizado estudo bibliográfico, que consistirá na fundamentação teórica imprescindível para a elaboração de um artigo. O estudo

de campo foi aplicado mediante um questionário aos 122 policiais militares lotados no 20º Batalhão da Polícia Militar, na cidade de Valparaíso de Goiás, em Goiás.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 A ABORDAGEM POLICIAL

Dentre as atribuições pertinentes ao policial militar, está a preservação da ordem pública, sendo ele o responsável pelo policiamento ostensivo e preventivo, devidamente resguardado pela Constituição Federal Brasileira, em seu Art. 144. (BRASIL,1988)

Para o cumprimento de suas funções e atribuições, o policial militar realiza abordagens sempre que necessário. Dado isso, é imprescindível uma preparação, bem como, que esse esteja devidamente equipado e ciente de critérios, para que suas ações incorporem o respeito à dignidade humana das pessoas que estarão submetidas ao seu poder.

Considerando as funções do policial militar, que vão desde a formação da conduta suspeita, até o desígnio constante de promover a segurança e de resguardar a sociedade, faz-se oportuno o estudo do tema em questão.

No que tange ao cumprimento da manutenção da ordem, a abordagem policial constitui um importante instrumento ao Estado. Nesse sentido, Para Souza e Neres (2018, p.3) “pode ser definida como uma ação que visa interpelar um indivíduo suspeito, inquirindo-o sobre uma ação suspeita de delito ou crime e passível de repreensão ou prisão”.

Nesse íterim, nota-se que a abordagem surge quando é estabelecida desconfiança. Como a finalidade pública de segurança é proteção da sociedade, torna-se necessária ao policial militar, contudo, envolve a invasão da intimidade e da privacidade das pessoas, podendo, dependendo da situação, produzir ações constrangedoras e muitas vezes reações emocionais e agressivas. (ARAÚJO, 2008)

Souza e Neres (2018) explicam que a abordagem compreende uma situação voltada para manutenção da ordem pública. Essa que requer intervenção, aproximando, interpelando, identificando e procedendo a investigação de um cidadão pelo policial. De tal busca podem ocorrer resultados como: prisão, multas, TCO, advertência ou orientação sobre a conduta do indivíduo.

Sempre que ocorre uma abordagem policial, por constituída desconfiança de um indivíduo, em virtude da suspeita de infração ou crime, há uma percepção de tensão pessoal e

social. Assim sendo, é comum que haja muitas críticas e raros elogios por parte de indivíduos abordados e de espectadores do ato. Contudo, conforme Araújo (2008) é uma importante ação, considerada imprescindível dentre as atividades das instituições policiais.

Segundo Nunes (2011), durante a abordagem, o policial militar parte para a aproximação do suspeito atento a posição de proteção, cuja finalidade é sua segurança e a do cidadão abordado. Essa técnica visa minimizar eventuais reações, evitando que o próprio abordado tenha uma interpretação errônea de seus movimentos, o que, no nervosismo ou surpresa da abordagem, pode acontecer. Após o proceder da busca, o abordado é esclarecido quanto às motivações que despertaram a necessidade da abordagem.

Atualmente, as instituições de segurança pública proporcionam aos seus agentes uma formação voltada para melhor atender o cidadão. Essa preocupação visa garantir a integridade física e a dignidade da pessoa humana. Trata-se de cartilhas instrutivas, com o passo-a-passo de como deverá agir o agente. No Estado de Goiás, a Polícia Militar conta com o Procedimento Operacional Padrão (POP), que apresenta atualizações legais e tecnológicas, ofertando também uma consolidação humanística, com inclusão social, pautando pela ética, moral e social a ser seguida por cada policial militar.

2.2 DO DESDOBRAMENTO DA ABORDAGEM

Conforme anteriormente exposto, quando é localizado qualquer objeto incriminatório durante a abordagem, faz-se a detenção da pessoa e de mesmo modo apreende o objeto. Nesse sentido, é oportuna a apreciação quanto à busca e a apreensão, cujo alvo é a prova.

Durante a instrução do processo judicial, ao longo da execução penal, ou seja, em que o sentenciado se encontra em liberdade, o juiz pode determinar uma busca em seu domicílio. O intuito é constatar se ele se encontra recolhido no período estabelecido como condição do livramento condicional para a prisão albergue domiciliar. Tanto a busca quanto a apreensão, podem ocorrer em fase preparatória a um procedimento policial ou judicial, assim, a busca será domiciliar ou pessoal. Na prática, as abordagens podem ser observadas em situações em que há investigação policial, com ou sem inquérito. Quando existe um registro de uma ocorrência, a autoridade policial realiza uma busca e apreensão.

Nucci (2009, p.523) define busca como o movimento desencadeado pelos agentes do Estado para a investigação, descoberta e pesquisa de algo interessante para o processo penal, realizando-se em pessoas e lugares.

Desse modo, segundo Pitombo (2014), a busca compreende um ato do processo persecutivo penal, limitativo de direito individual, o qual remete a inviolabilidade da intimidade, a vida privada do indivíduo e do domicílio, bem como da integridade física ou moral. Pode ostentar-se na revista ou no varejamento, segundo a hipótese de uma pessoa, que seja vítima de crime, suspeito, indiciado, acusado, condenado, testemunha ou perito, assim como a procura por semoventes, objetos, papéis e documentos. Além disso, a investigação sobre vestígios, rastros, sinais e pistas de uma infração.

2.3 PREVISÃO LEGAL DA BUSCA PESSOAL

A busca pessoal deverá acontecer sempre que houver fundada suspeita de que um indivíduo oculte consigo arma proibida, ou objetos e materiais ilícitos.

No que incide sobre o mandado de busca, no ato, o policial militar deverá indicar o nome da pessoa que terá de sofrê-la ou os sinais que a identifiquem. É válido destacar, segundo Nucci (2009), em caso de ser a busca pessoal independerá de mandado, no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida, de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso da busca domiciliar. Desse modo, é necessário evidenciar que para ser efetuada uma abordagem policial ou até mesmo a busca pessoal no cidadão não é preciso, que todas as ações partam de um mandado judicial.

Expõe Nucci (2009) que é dispensado o mandado nas seguintes situações: Em caso de prisão do revistado; fundada suspeita de estar carregando arma proibida, objetos ou papéis que amolda a materialidade do delito e existência de mandado de busca domiciliar. Para o autor, a medida mais grave é a violação do domicílio, que conta com a ordem judicial, seria ilógico não poder o exequente revistar as pessoas encontradas no local. Isso gera a possibilidade das provas ali buscadas serem escondidas nos bolsos ou pertences pessoais, inviabilizando o sucesso da diligência. Além disso, de garantir a segurança da equipe que participa da diligência.

Paduanello (2015) destaca a importância de dar ciência ao abordado, quanto de como este deve agir, e afirma:

[...]o abordado deve ter ciência de que é obrigatório, por lei, no Artigo 244 Código de Processo Penal, a cumprir as ordens legais proferidas pelo Policial Militar, caso o abordado não obedeça, o abordado incorrerá em crime de desobediência, prevista no Artigo 330 do Código Penal, e em caso de oposição à execução de ato legal, caso haja mediante violência ou grave ameaça, incorrerá no crime de Resistência, também previsto no artigo 329 do Código Penal, e se houver desacato, será tipificado o crime

de desacato, que está previsto no Artigo 331 do Código Penal. (PADUANELLO, 2015, p. 17 – 18)

Diante disso, é notório explicar que a busca pessoal não poderá violar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, pois é assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação. Por outro lado, Nucci (2009) esclarece que não entrevê tal proteção no CPP, exceto de forma genérica, quando se trata de crime de constrangimento ilegal, sequestro ou de cárcere privado.

Sendo assim, a abordagem pessoal refere ou pertence à pessoa humana, podendo ocorrer em contato direto ao corpo humano ou aos pertences íntimos ou exclusivos do indivíduo, como a bolsa ou o carro. Porém, conforme Paduanello (2015), quando a busca se der em veículo que seja: automóvel, motocicleta, navio, avião, entre outros, são coisas que pertencem à pessoa, por essa razão são equiparadas à busca pessoal, portanto, não necessitam de mandado judicial. Exceto, para veículo destinado a habitação do indivíduo, como nos casos de trailers, cabine de caminhão ou barcos.

São autorizados a realizar busca pessoal, aqueles que possuem função constitucional de garantia da segurança pública, e preservação da ordem e da incolumidade dos indivíduos e do patrimônio. Assim, como aqueles que realizam investigação ou impeça a prática de um crime. Desse modo, em se tratando de uma situação de flagrante, qualquer um do povo poderá e a autoridade e seus agentes deverão, prender quem quer seja encontrado em situação de flagrante delito, por conseguinte, haverá a apreensão de pessoa e coisa objeto do crime, tão logo seja feita a busca pessoal, com a devida apresentação do infrator a autoridade policial.

No que incide sobre a abordagem em pessoas do sexo feminino, esta deverá ser feita por um policial militar do sexo feminino, desde que não haja prejuízo da diligência.

2.4 DO MOMENTO DA ABORDAGEM

Para Araújo (2008), destaca-se que a tensão constante vivida na prática da abordagem policial desencadeia um processo de estresse ininterrupto, o que provoca no corpo um sinal constante de alerta, gerando um estresse crônico e deixando o indivíduo vulnerável a ansiedade e a depressão.

No ato da abordagem devem ser observados os pressupostos do Procedimento Operacionais Padrão, no qual há orientação sobre o posicionamento do abordado e sobre a sequência de ações a serem adotadas pelos Policiais Militares no decorrer do processo. Essa conduta é de suma importância, pois, na atuação policial, existem ocasiões em que é necessário

o emprego da força, sendo o treinamento baseado nos procedimentos que são subsídios norteadores da tomada de decisão.

O procedimento Operacional Padrão – POP, em seu procedimento 203, especificamente o item 203.06, descreve a busca pessoal, explica sobre as etapas que devem ser observadas no ato da abordagem, unificando a forma de agir nas etapas: conhecimento do fato, deslocamento, chegada ao local, abordagem, seja na localização das pessoas ou na busca pessoal, ainda considera a forma de conduzir a abordagem, a conduta das partes, a apresentação da ocorrência a repartição pública e o encerramento da ação. (GOIÁS, 2014)

Sendo assim, é importante destacar que o policial militar, no exercício de suas funções, age pautado nos princípios e valores que lhe são pertinentes. Dessa maneira, segundo Paduanello (2015), estão presentes os sentimentos de patriotismo, civismo, hierarquia, disciplina, profissionalismo, lealdade, constância, honra, dignidade da pessoa humana, honestidade, coragem, lealdade, necessidade e conveniência.

Salienta-se ainda que, a prática da abordagem nem sempre ocorre de modo tranquilo, pois no cotidiano do policial militar, a violência e a marginalidade são constantes. Nesse sentido, em muitas ocasiões é necessário o emprego da força para contenção do indivíduo abordado. Esse uso faz parte do dia-a-dia da atividade policial, uma vez que nem sempre as ocorrências são resolvidas por meio da verbalização ou negociação, assim, na medida em que não há colaboração do abordado, faz-se necessário o uso progressivo da força. Sendo assim, o policial militar precisa deter conhecimento da legislação, doutrina e os manuais de táticas e técnicas policiais que tratam do referido assunto.

Para manutenção da ordem pública, a autoridade competente poderá usar dos meios necessários para o cumprimento de seu dever legítimo. Contudo, o uso da força deve ocorrer em última instância, quando esgotados todas as possibilidades, isto é, em caso de resistência ou de tentativa de fuga do preso.

Se houver, ainda que por parte de terceiros, resistência à prisão em flagrante ou a determinada por autoridade competente, o executor e as pessoas que o auxiliaram poderão usar dos meios necessários para defender-se ou para vencer a resistência, do que tudo se lavrará auto subscrito também por duas testemunhas. (BRASIL, 1941)

Considerando a difícil realidade vivenciada pela policial militar no exercício de suas funções, nota-se que em ocasiões diversas têm-se duras críticas quanto às práticas adotadas para a manutenção da ordem pública. Normalmente, a mídia e a sociedade alimentam

comentários severos e alusivos ao emprego de forças muitas vezes imprescindíveis para contenção.

2.5 O ESTRESSE E O POLICIAL MILITAR

O policial militar, no exercício de suas funções, vivencia uma rotina pesada e pautada no confronto com a violência, cenas deprimentes, convívio com o sofrimento alheio, somado a dura rotina disciplinar peculiar as normas de formação. Tudo isso tende ter como efeito o estresse.

O estresse é o resultado de um estado constante de tensão, que tende a refletir no campo pessoal, como conflitos familiares, problemas de relação interpessoal com os colegas de trabalho e com a família e até mesmo no âmbito profissional, quando o policial militar usa o emprego desnecessário de força, ou mesmo aderindo a uma postura incorreta. (NICOLAU, 2009)

Na abordagem, o policial militar, em virtude do desconhecido, está exposto as mais diversas situações de risco, sendo comuns os casos de abordagens de indivíduos portadores de entorpecente, traficantes, foragidos e, portanto, armas de fogo. Diante desse cenário, é imposto à ação dos policiais o emprego da força em defesa da vida.

Diante do exposto, nota-se que a tensão constante desencadeia um processo de estresse contínuo, deixa o corpo em sinal constante de alerta, provocando um estresse recorrente deixando o indivíduo vulnerável a ansiedade e a depressão. Dado isso, quando esses fatores são somados ao estado de atenção, o policial militar fica exposto às sanções legais, fato que somatiza o estresse peculiar a rotina.

2.6 A LEI 13.869/2019

A Lei nº 13.869 foi promulgada em 05 de setembro de 2019, conhecida como a Nova Lei de Abuso de Autoridade e revoga definitivamente a Lei 4.898/1965. Essa lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído. De mesmo modo, transcreve quais as condutas constituem crime incidindo sob a atuação dos agentes da segurança pública.

De acordo com a nova Lei de Abuso de Autoridade, será incorrido em crime com detenção de 6 meses a 2 anos, bem como multa, indenização, as seguintes ações: não se identificar como policial durante a captura ou interrogatório, impedir o encontro do preso com

o advogado, seja no ato da prisão ou antes de audiência. Ainda, se atribuir culpa publicamente antes de formalizar uma acusação, podendo em caso de reincidência ocorrer a perda do cargo público ou inabilidade para cargos públicos pelo período de 1 a 5 anos. (BRASIL, 2019)

Em alguns casos de crimes cometidos por agentes públicos, a detenção será de 1 a 4 anos, seguido de multa, indenização e até perda do cargo público nos casos em que for decretada prisão fora das hipóteses legais, não permitir relaxamento da prisão ilegal, constranger o preso a produzir provas contra si ou contra outros. Cumpre esclarecer que, o agente pode ficar inábil para cargos públicos por 1 a 5 anos em casos de reincidência. (BRASIL, 2019)

Chama a atenção o fato de os agentes quando realizam o emprego da força, a fazem considerando a real necessidade. Nesse sentido, considera-se o Código Penal no que tange a exclusão de licitude ou causas justificáveis: “Art. 23- Não há crime quando o agente pratica o fato: I. Em estado de necessidade II. Em legítima defesa; III. Em estrito cumprimento do dever legal ou no exercício regular de direito”. (BRASIL, 1941)

Dessa maneira, ressalta-se o de acordo com o (BRASIL, 1941), *in verbis*: “É isento de pena quem, por erro plenamente justificado pelas circunstâncias, supõe situação de fato que, se existisse tornaria a ação legítima. Não há isenção de pena quando o erro deriva de culpa e o fato é punível como crime culposos.”

3 METODOLOGIA

Esse estudo tem como objetivo entender as questões atinentes a abordagem policial e as consequências que podem advir de uma busca pessoal, bem como quais os possíveis questionamentos e seus cabimentos. Além disso, visa esclarecer a prática da abordagem, baseando-se nos pressupostos de autores especialistas no assunto e sob o ponto de vista do policial militar envolvido na ação.

Para alcançar os objetivos propostos, foi realizada pesquisa qualitativa, que partiu de um estudo bibliográfico, que consiste na fundamentação teórica imprescindível para a elaboração de um artigo. Para tanto, foi analisada a bibliográfica alusiva ao tema, bem como a Legislação brasileira que trata do assunto da pesquisa em questão.

Os pressupostos dos autores especialistas no assunto asseguram que as informações são concisas e garantem a fundamentação teórica necessária ao trabalho, servindo de base para o estudo de campo.

Para o estudo de campo foi aplicado um questionário aos 122 policiais militares lotados no 20º Batalhão da Polícia Militar, na cidade de Valparaíso de Goiás, no Estado de Goiás. O questionário foi desenvolvido por meio da ferramenta Google Forms e é composto por 19 (dezenove) questões e tem como objetivo análise da realidade vivenciada pelos Policiais Militares ao proceder a abordagem, seja para busca ou apreensão.

O questionário foi difundido via WhatsApp, o link foi enviado para o grupo que contém todo o efetivo policial da unidade. Posteriormente a coleta dos dados, houve a análise sobre a percepção dos policiais militares ao abordarem um indivíduo suspeito, considerando as emoções vivenciadas, suas experiências, os recursos que possuem para o desenvolvimento de suas funções.

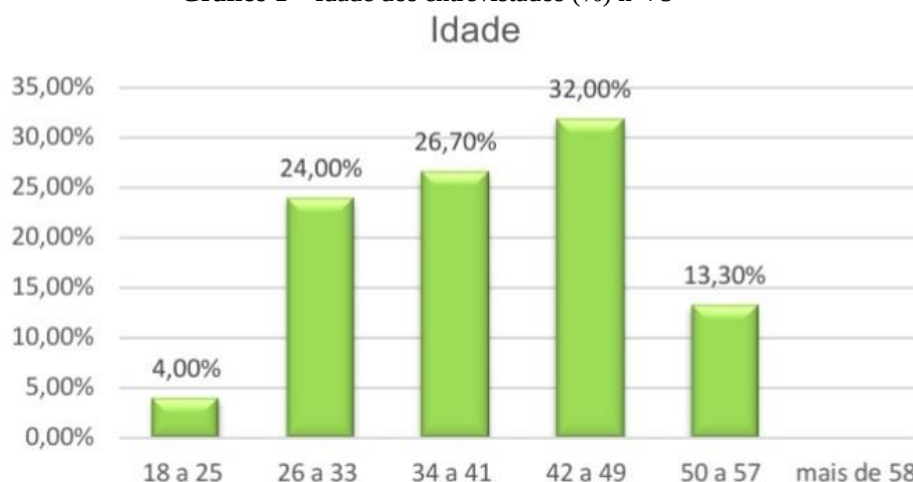
Os resultados obtidos foram analisados e posteriormente tabulados, por meio de gráficos que apontam os dados acerca das questões atinentes vivência do policial militar na abordagem policial.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Pautado na necessidade de obter esclarecimentos em torno da prática da abordagem policial, considerando a realidade vivida por esse profissional no exercício de suas funções, levando em conta os padrões operacionais, os equipamentos de trabalho e as percepções alusivas à rotina da abordagem, foi aplicado um questionário direcionado a 122 Policiais Militares, lotados 20º Batalhão da Polícia Militar da cidade de Valparaíso de Goiás, no Estado de Goiás.

A pesquisa de campo teve início no dia 06 de dezembro de 2019, nessa data foi postado o link do questionário na plataforma Google Forms e enviado, por meio da ferramenta WhatsApp, ficando disponibilizado para resposta até o dia 04 de janeiro de 2020.

O estudo foi respondido por 75 Policiais Militares de um total de 122, sendo, portanto, considerado um percentual de 61,47% do efetivo entrevistado. Desse modo, é possível traçar um perfil no que tange ao público-alvo da pesquisa.

Gráfico 1 – Idade dos entrevistados (%) n=75

Fonte: (Autor, 2020)

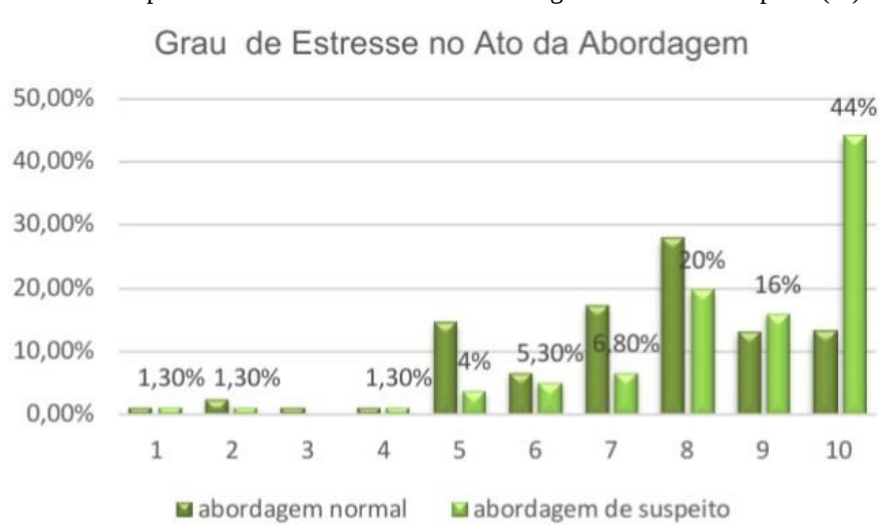
Em relação à idade, foi observado que 32% estão na faixa etária de 42 a 49 anos; 26,7% têm de 34 a 41 anos; 24% possuem de 26 a 33 anos; 13,3% têm de 50 a 57 anos e 4% de 18 a 25 anos.

Quanto ao tempo de trabalho na Polícia Militar, 24% atuam como policial militar pelo período de 1 a 5 anos; 18,7% entre 6 a 10 anos; 2,7% estão atuando de 11 a 15 anos; 20% já estão de 16 a 21 anos. Ainda foi constatado que 13,3% estão na Polícia Militar pelo período de 22 a 25 anos e 21,3% a mais de 25 anos.

Foi indagado também se os participantes consideram que o armamento e os equipamentos de segurança disponibilizados aos policiais para atuação no ato da abordagem são eficientes. Os resultados apontaram que para 60% dos respondentes os equipamentos são eficientes, contudo, 40% acreditam que não o são. Em relação aos problemas com o equipamento, 50,7% dos entrevistados afirmaram que tiveram problemas com os equipamentos durante o trabalho.

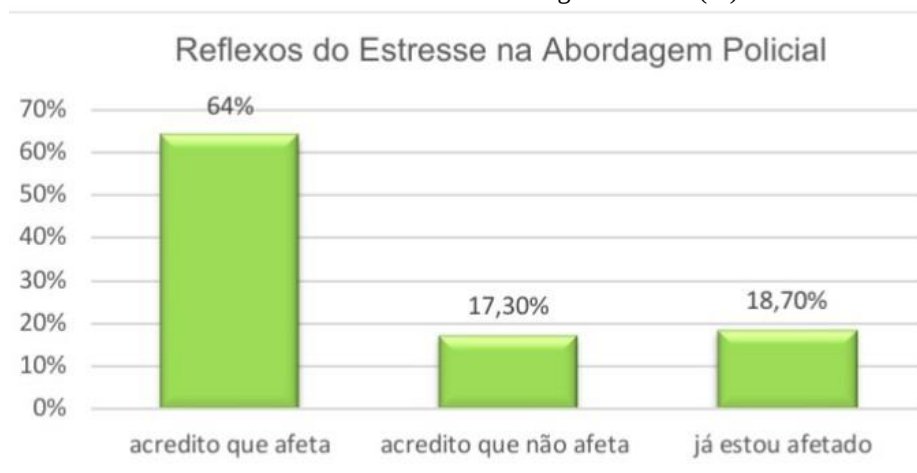
O estudo buscou identificar o estresse vivenciado pelos policiais militares durante a ocorrência das abordagens, assim, foi questionado se eles consideravam seu turno de trabalho estressante. As respostas coletadas evidenciaram que 84% consideram seu turno estressante. Desse modo, ressalta-se que o alto índice de estresse é uma realidade presente na atividade do policial militar que precisa estar atento, porque pode colocar a vida de terceiros em risco, ou até mesmo sua própria vida.

De acordo com Nicolau (2009), o estresse envolve aspectos físicos, naturais e faz o indivíduo se sentir ameaçado ou pressionado, sendo uma posição de alerta de autoproteção.

Gráfico 2 – Comparativo de estresse durante as abordagens com e sem suspeito (%) n=75

Fonte: (Autor, 2020)

No que tange ao índice de estresse de uma abordagem normal e de uma abordagem a suspeitos, em uma escala de 1 a 10, ao se comparar as duas situações, o observado foi que há uma predominância de estresse quando existe um suspeito. Diante disso, notou-se que foi atingido um índice de 44% na escala de nota 10; confrontado com 13,4% em uma abordagem normal, que atinge uma escala 8, conforme pode ser observado no gráfico comparativo abaixo exposto.

Gráfico 3 – Reflexos do Estresse na Abordagem Policial (%) n=75

Fonte: (Autor, 2020).

Diante do evidente estresse vivenciado pelo policial militar no ato da abordagem o estudo indagou-se aos entrevistados se considerando a situação em que seja necessária a ação de legítima defesa, eles acreditam que isso pode impactar negativamente na saúde emocional. Para 64% dos respondentes, essas situações refletem na saúde emocional; 18,7% acreditam já

estar afetado pelo estresse, com reações como depressão, insônia, dentre outras moléstias e 17,30% acreditam que não afeta.

Sendo assim, adverte-se que o adoecimento psicológico é uma situação grave e muitas vezes silenciosa, que deve ser acompanhado por profissionais de saúde. Essa condição pode produzir adulterações biológicas, específicas no cérebro em diferentes graus, ocasionadas por questões genéticas, neurológicas, ambientais ou psicológicas. Para Nicolau (2009), o adoecimento psicológico é fator muito significativo no estabelecimento de desordens relacionadas ao estresse, como é o caso da depressão, aflição patológica, medo exacerbado, fobias, enfermidades psicossomáticas, alcoolismo, entre outras.

Com o intuito de identificar a realidade vivenciada pelos Polícias Militares no ato da abordagem foi questionado se os participantes já tinham sido alvejados ou se já tiveram algum parceiro alvejado ou morto em operação. Diante dos dados coletados, notou-se que 61,3% já foi alvejado ou teve algum parceiro alvejado ou morto. Para Paulinho e Lourinho (2014), a perda de parceiros no trabalho somado à exposição da própria vida, resulta na angústia psicológica, tendo como sintomas o cansaço físico desgastando sua saúde.

Outro aspecto apreciado foi em relação à reação dos abordados. Foi evidenciado que 60% consideraram que nem sempre há reação; 58,7% já tiveram que usar de disparo de arma de fogo para conter o suspeito; para 32% dos entrevistados há reação dos abordados e para 8% não há reação. Nesse sentido, pautado no POP para afiançar a máxima segurança exigida, o policial militar deve estar sempre acompanhado de outro policial para que esse lhe dê cobertura.

Salienta-se que o emprego de força letal e arma de fogo somente deve ocorrer em medidas extremas. Esses usos são justificáveis somente para a preservação da vida, quando já se esgotaram todos os procedimentos imprescindíveis para se controlar uma ocorrência.

Gráfico 4 – O indivíduo suspeito apresenta características distintas dos cidadãos pacíficos? (%)
n=76



Fonte: (Autor, 2020).

Ademais, foi indagado se é correto afirmar que normalmente o indivíduo suspeito apresenta características distintas dos cidadãos pacíficos, requerendo do policial militar uma postura de prontidão para agir com rigor se necessário. Os dados observados indicam que 76% dos entrevistados concordam; 18,7% asseguraram que nem sempre esta afirmação é correta e 5,3% discordam.

Desse modo, é válido destacar que o POP deve ser seguido para afiançar a realização de um trabalho de modo eficiente e eficaz. Contudo, é necessário considerar a possibilidade de postura diferente do previsto devendo o policial militar estar sempre atento para agir conforme a necessidade, sem abandonar os ensinamentos obtidos na formação. Ressalta que é de suma importância que se evite o erro, para evitar lesões a terceiros ou mesmo evitar vítimas fatais quando numa abordagem policial.

A pesquisa buscou identificar também dentre os policiais militares entrevistados a percepção da seriedade do POP, desse modo, ao indagar sobre a importância de sua adoção como um método seguro, o resultado indica que 93,3% consideram o POP seguro e 6,7% não o considera como um procedimento seguro.

De acordo com Araújo (2008), o treinamento policial deve conter aspectos conexos aos fatos ocorridos no cotidiano policial, sendo exemplos para a concretização do serviço operacional, promovendo aos policiais, segurança quando em intervenções em ocorrências de natureza análoga.

Gráfico 5 – Instrumentos de trabalho mais utilizados na abordagem policial (%) n=75

Fonte: (Autor, 2020)

No que tange aos instrumentos de trabalho que normalmente são mais utilizados na abordagem policial, os resultados apontam que para 70% é empregada a comunicação verbal; 18,7% uso de arma de fogo; 9,4% algemas e técnicas de imobilização com e 2% de força letal.

Assim sendo, torna-se fundamental apresentar que o uso da força e da arma de fogo no Brasil é regulado em vários institutos legais no Brasil, porém, tanto o uso da força quanto o emprego de armas de fogo devem sempre ser a última opção. Conforme Araújo (2008), o uso da força, em seu último nível, ou seja, o uso da força letal é rara na ação policial durante a rotina diária de trabalho, contudo, com esse aumento da criminalidade aumenta expectativa do policial para situações em que deva fazer o uso da força.

Gráfico 6 – Resultado das abordagens (%) n=75

Fonte: (Autor, 2020)

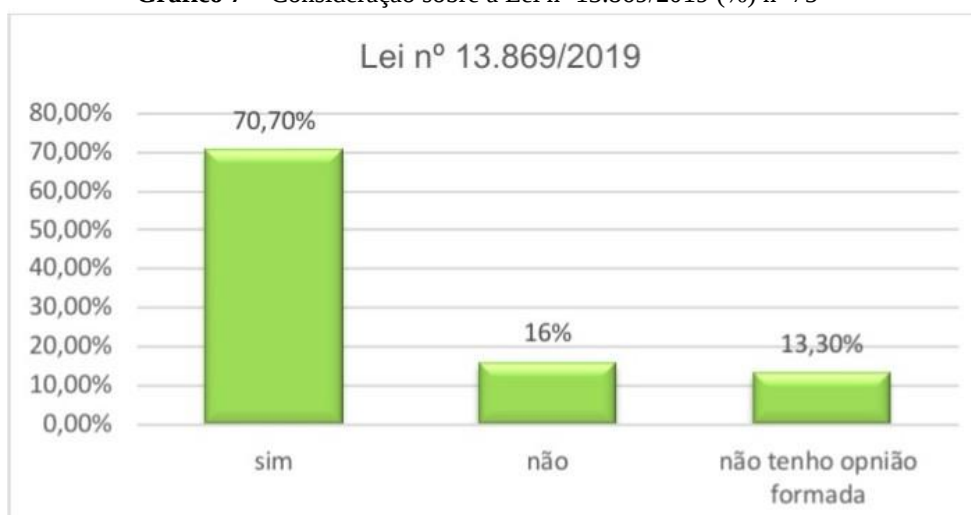
Em relação aos resultados das abordagens realizadas pelos Policiais Militares durante um turno normal de trabalho, foi possível observar que 40% das abordagens resultam em entorpecentes ou tráfico; 32% cidadão comuns; 17,3% foragidos ou reincidentes; 6,7% são veículos roubados ou apreendidos e 4% armas de fogo ou simulacro.

Destaca-se que a abordagem policial é um trabalho realizado como meio de afiança da segurança pública. Essa ação é estabelecida pela Constituição Federal (1988), é definido que a segurança pública é direito e encargo de todos os cidadãos brasileiros, sendo dever do Estado garanti-la, através dos agentes públicos.

Outro aspecto considerado na pesquisa está na apreciação da lei nº 13.869/2019, a nova Lei de abuso de autoridade, sendo indagando se para o profissional policial militar essa legislação prejudica sua atuação no que tange a prática de abordagem. Destaca-se, portanto, que existe uma concordância entre os autores de que a nova lei de abuso de autoridades compreende um amplo campo para debates desde sua instituição, uma vez que, é um instrumento de garantia para a prática de ilegalidades. Contudo, tem uma grande entente unilateral, que ainda precisa ser amplamente debatida para que não ocorram injustiças, principalmente quanto a conduta do policial militar.

No que tange à conduta do policial militar, esse permanece atento à finalidade pública de assegurar a ordem e os direitos individuais dos cidadãos; evitando incorrer em situações que configure abuso de autoridade ou constrangimento, se praticadas com excessos.

Gráfico 7 – Consideração sobre a Lei nº 13.869/2019 (%) n=75

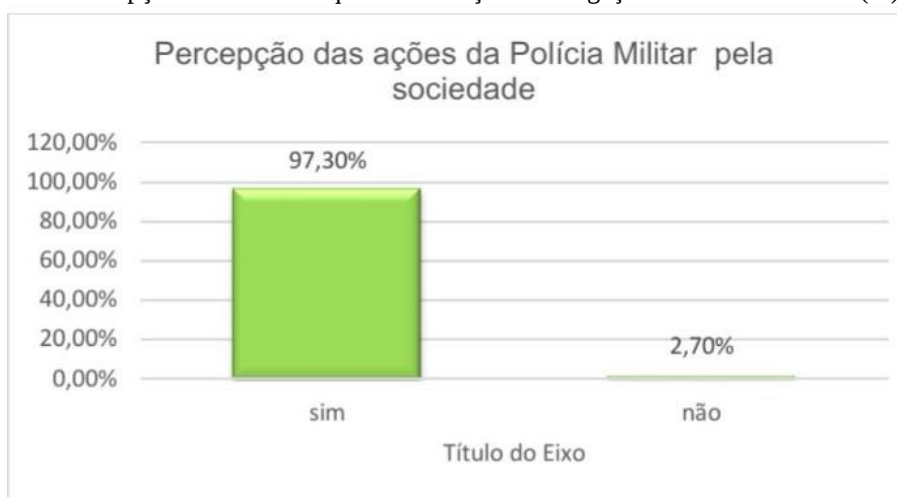


Fonte: (Autor, 2020)

Em relação à Lei 13.869/2019, foi indagado se ela prejudica o profissional militar no que tange à abordagem. Os dados indicam que 70% dos entrevistados consideram que a nova

Lei prejudica a atuação do policial militar no ato da abordagem; 16,7% julgam não prejudicar e 13,3% não têm uma opinião formada.

Gráfico 8 – Percepção da sociedade quanto às funções e obrigações da Polícia Militar (%) n=75

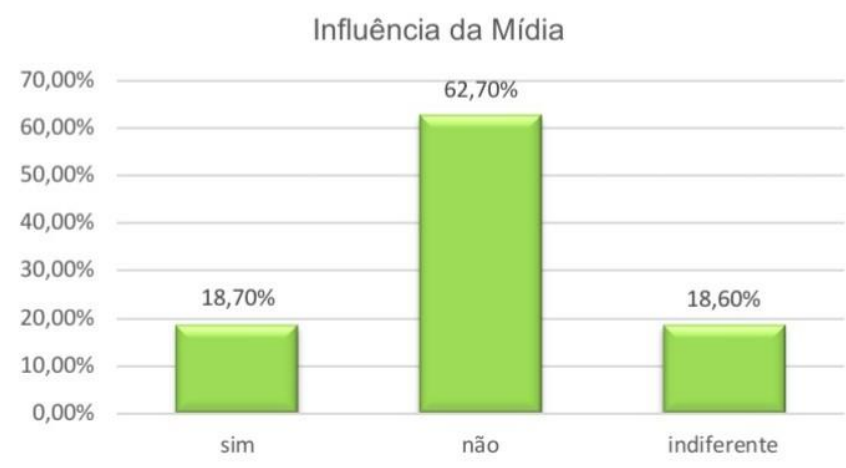


Fonte: (Autor, 2020)

Foi questionado sobre a percepção das ações policiais pela sociedade. Os dados coletados indicam que 97,3% dos pesquisados acreditam que a sociedade tem conhecimento e apenas 2,7%, não conhecem a realidade vivenciada. Desse modo, a sociedade possui ciência que a abordagem policial é uma forma de atuação cujo intuito é afiançar a segurança pública.

Contudo, é preciso considerar que há uma maior divulgação de falhas do que de acertos alusivos ao trabalho dos Policiais Militares, gerando um sensacionalismo indevido, que pode impactar na atuação do policial militar. Para Araújo (2008), a mídia promove um debate sem critérios, a sociedade civil pouco entende as ações policiais e não há políticas de Estado para a Segurança Pública para destacar as ações da polícia.

Gráfico 9 – A mídia auxilia do trabalho da Polícia Militar? (%) n=75



Fonte: (Autor, 2020)

Assim, o estudo analisou se a mídia auxilia no trabalho da polícia. Os dados obtidos indicam 62,7% acreditam que a mídia não auxilia o trabalho do policial militar; 18,7% crêem que a mídia auxilia no trabalho da Polícia e para 18,6% a atuação da mídia é indiferente.

No que tange ao POP, esse é acatado pela maioria dos policiais militares como um método seguro, que afiança a redução de risco no ato da abordagem. Essas que normalmente fazem uso da comunicação verbal, com o principal instrumento de abordagem, contudo, quando necessário são empregados outros recursos, como o uso de algemas e técnicas de imobilização, e havendo reação do abordado o uso de arma de fogo ou a força letal.

A nova Lei de Abuso de Autoridade (BRASIL, 2019) é considerada pela maior parte dos policiais militares como um empecilho no que tange a prática da abordagem. Isso ocorre porque, em havendo o emprego de força para contenção ou prisão do abordado, em caso de interpretação errônea dos fatos o policial militar poderá ser penalizado.

Diante dos resultados obtidos, é válido considerar que a prática da abordagem policial é um trabalho importante para a manutenção da ordem, bem como da segurança ao cidadão de bem. Entretanto, tal ação compreende um trabalho estressante que pode impactar negativamente na saúde do policial militar.

5 CONCLUSÃO

Essa pesquisa teve como objetivo analisar as questões concernentes a abordagem policial e as implicações que podem acontecer em uma busca pessoal, considerando a realidade vivida pelo Policial Militar no exercício de suas funções, levando em conta os padrões operacionais, os equipamentos de trabalho e as percepções alusivas à rotina da abordagem, e principalmente o estresse vivenciado pelo policial militar.

Os objetivos foram atingidos visto que se constatou que a prática da abordagem é uma rotina estressante, mesmo com as realizações dos procedimentos operacionais padrão. Além disso, foi possível observar que os efeitos sentidos por esses profissionais que agem ativamente nessas abordagens são impactantes, sendo afetados pelo estresse, com reações como depressão, insônia, dentre outras moléstias.

Diante disso, observa-se que se trata de um trabalho estressante em que os policiais militares chegam ao ápice do estresse. Nesse sentido, alguns são alvejados ou mesmo vivenciam a perda de companheiros, sendo considerado que esse estresse afeta a saúde emocional do policial militar, que merece maior valorização por parte do Estado.

Sendo assim, importa destacar que os gestores públicos no exercício de suas funções tiveram grande avanço quanto ao estabelecimento do procedimento operacional padrão. Contudo, a prática da abordagem policial ainda é uma ação bastante estressante que demanda um olhar especial dos gestores, para que implantem medidas capazes de minimizar, esse estresse.

Por fim, esse trabalho pretende ser útil para as posteriores pesquisas acerca da realidade vivenciada pelo policial militar quando ao abordar um suspeito, servindo de instrumento de aprimoramento para os gestores públicos e acadêmicos.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, J. C. R. D. Abordagem Policial: conduta ética e legal. **Universidade Federal de Minas Gerais**, Minas Gerais, p. 1-79, jun./2008. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/1645068-Abordagem-policial-conduta-etica-e-legal.html>>. Acesso em: 2 dez. 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 nov. 2019.

BRASIL. Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. **Diário Oficial da União**: Brasília: Senado, 3 out. 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em: 2 nov. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.869, de 15 de setembro de 2019. Dispõe sobre crime de abuso de autoridade. **Diário Oficial da União**: Brasília: Senado, 27 set. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13869.htm. Acesso em: 2 nov. 2019.

GOIÁS. Secretaria de Segurança Pública. Polícia Militar de Goiás. Procedimento Operacional Padrão -POP. **PMGO**: Goiânia: 2014.

NICOLAU, Álvaro Antônio. Ensaio sobre o sofrimento psicológico de policiais. **FGR em revista**, Belo Horizonte, v. 3, n. 4, p. 45-57, ago./2009. Disponível em: <<https://www.yumpu.com/pt/document/read/20812004/ensaio-sobre-o-sofrimento-psicologico-de-policiais-fundacao->>. Acesso em: 12 dez. 2019.

NUCCI, G. D. S. **Código de Processo Penal Comentado**. 8. ed. Curitiba: Florence, 2009. p. 1-1692.

NUNES, Kim. Abordagem policial: a busca pessoal e seus aspectos legais. **Revista Jus Navigandi**, Teresinha, p. 1-20, ago./2011. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/19727/abordagem-policial-a-busca-pessoal-e-seus-aspectos-legais>>. Acesso em: 2 dez. 2019.

PADUANELLO, J. D. C. Aspectos Legais da Abordagem Policial. **Fundação Educacional do Município de Assis**, São Paulo, p. 1-68, jul./2015. Disponível em: <<https://cepein.femanet.com.br/BDigital/arqTccs/1111400531.pdf>>. Acesso em: 2 dez. 2019.

PAULINO, Fábio Rodrigues; LOURINHO, Lídia Andrade. O Adoecimento Psicológico do Policial Militar do Ceará. **Revista Trabalho e Sociedade, Fortaleza**, v. 2, n. 2, p. 58-77, dez./2014. Disponível em: <<http://doczz.com.br/doc/57320/o-adoecimento-psicol%C3%B3gico-do-policial>>. Acesso em: 8 jan. 2020.

PEREZ, Pedro Vinicius. Busca e apreensão – CPP. **Jusbrasil**, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 1-20, fev./2017.

PITOMBO, C. A. V. B. **Da busca e apreensão no processo penal**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004. p. 1-320.

SOUZA, M. C. G. D; NERES, W. F. D. S. Abordagem Policial Cotidiana. **UFMG**, Goiás, v. 1, n. 1, p. 1-11, ago./2018. Disponível em: <<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1018/3/Marcos%20Caetano%20Gon%C3%A7alves%20De%20Sousa.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2019.

APÊNDICE 1 - QUESTIONÁRIO

Este questionário, a ser aplicado como pesquisa de campo para realização de artigo científico, tem como objetivo analisar a realidade vivenciada pelo policial militar no ato da prática da abordagem policial

1 – Qual sua idade?

- () 18 a 25 anos
- () 26 a 33 anos
- () 34 a 41 anos
- () 42 a 49 anos
- () 50 a 57 anos
- () Mais de 58 anos

2 – Quantos anos de atividade policial você tem?

- ☐ 1 a 5 anos
- ☐ 6 a 10 anos
- ☐ 11 a 15 anos
- ☐ 16 a 21 anos
- ☐ 22 a 25 anos
- ☐ Mais de 25 anos.

3- Você considera que o armamento e os equipamentos de segurança disponibilizados aos policiais para atuação no ato da abordagem são eficientes?

- ☐ Sim
- ☐ Não

4- Você já teve problemas com o equipamento disponibilizado para atuação?

- ☐ Sim
- ☐ Não

5- Você considera seu turno de trabalho estressante?

- ☐ Sim
- ☐ Não

6- Na escala apresentada, como você configura o índice de estresse no ato de uma abordagem rotineira?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☐ 6 ☐ 7 ☐ 8 ☐ 10

7- Na escala apresentada, como você configura o índice de estresse no ato de uma abordagem em que o abordado configura ameaça?

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☐ 6 ☐ 7 ☐ 8 ☐ 10

8- Você já foi alvejado ou teve algum parceiro alvejado ou morto em operação?

- ☐ Sim
- ☐ Não

9- Quando o abordado apresenta um perfil que suspeito é comum haver reação, por parte do abordado?

() Sim

() Não

10 - Você já teve que conter alguém no ato da abordagem, por meio de disparo de arma de fogo?

() Sim

() Não

11- Você acredita que a mídia auxilia do trabalho da Policia Militar?

() Sim

() Não

12- Você acredita que sociedade conhece a realidade vivenciada pela Policia Militar no uso de suas funções e obrigações?

() Sim

() Não

13- Você considera que a Lei 13.869/2019 prejudica o profissional policial militar no que tange a pratica de abordagem?

() Sim

() Não

() Não tenho opinião definida

14- É correto afirmar que, normalmente o indivíduo suspeito apresenta características distintas dos cidadãos pacíficos, requerendo do policial militar uma postura de prontidão para agir com rigor se necessário?

() Sim

() Não

() Nem sempre

15- São instrumentos de trabalho que normalmente você mais utiliza na abordagem policial?

() Comunicação verbal

- ☐ () Uso de algemas e outras técnicas de imobilização
- ☐ () Uso de arma química
- ☐ () Uso de arma de fogo (intimidação)
- ☐ () Força letal (legítima defesa)

17-Considerando a situação em que você ao abordar tem que agir em legítima defesa para não ter ceifada a própria vida. No que tange a sua saúde emocional, você acredita que isso pode impactar negativamente na sua saúde emocional?

- ☐ () Acredito que afeta diretamente minha saúde emocional
- ☐ () Não me afeta em nada
- ☐ () Já estou afetado (com reações como depressão, insônia, dentre outras moléstias).

18- Você considera importante a adoção do Procedimento Operacional Padrão seguro para o Policial Militar?

- ☐ () Sim
- ☐ () Não

19- Em um turno de trabalho normal a maioria das abordagens tem o resultado de:

- ☐ () Entorpecentes ou tráfico
- ☐ () Veículo roubado ou apreendido
- ☐ () Arma de fogo ou simulacro
- ☐ () Foragido ou reincidente
- ☐ () Cidadão comum